

**EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 32/2025**

Acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo:

**Art.** O Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei n.º 2.885, de 11 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Ocorrendo atraso no recolhimento, incidirão juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária sobre a parcela devida.

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**

Relator Designado





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99\*.\*1-\*3 em **29/04/2025 18:14:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18U1.5A14.515H.H326.7462, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **3A1.6ED** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*.\*6-\*7 , em **29/04/2025 - 18:00:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 18A6.8V00.1257.Z80Z.3461



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

